



Câmara Municipal de Vitória **Coordenação Especial do Cerimonial**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada no fornecimento de **buquês e arranjos de flores naturais**, para entrega parcelada, a serem utilizados no ano de 2026, nas *Sessões Solenes da Mesa Diretora*, em conformidade com o Art. 153, incisos de I a IV, do Regimento Interno, nas datas comemorativas do ***Dia das Mães, Dia dos Pais e Outubro Rosa***; seguindo as especificações e condições a serem estabelecidas nesse Termo.

2 JUSTIFICATIVA

Atender a demanda quanto à ornamentação e homenagem, na realização das Sessões Solenes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitória, do Estado do Espírito Santo para o ano de 2025, a saber: ***Dia Internacional da Mulher, Colonização do Solo Espírito-Santense, Título de Cidadão Vitoricense e Comenda da Família*** em conformidade com o Art. 153, incisos de I a IV, do Regimento Interno, bem como homenagear às servidoras e servidores da Casa, reconhecendo a sua capacidade profissional e imensurável valor, ***nas datas comemorativas do Dia das Mães, Dia dos Pais e Outubro Rosa.***

A modalidade de licitação a ser adotada é a Contratação Direta – Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3 ESPECIFICAÇÕES

| LOTE ÚNICO | | | |
|-------------------|--------------------|---|-------------------|
| ITEM | CAT SER | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| 01 | 17329 | Buquê de flores naturais diversas contendo: 6 rosas vermelhas com hastes longas, flores do campo de cores diversas, astromélia rosa, gypsophila e folhagens embaladas em papel de embrulho para flores à prova d'água, com a cor e laço à definir. | 120 |



Câmara Municipal de Vitória **Coordenação Especial do Cerimonial**

| | | | |
|----|-------|---|----|
| 02 | 17329 | Arranjo Jardineira para palco, medindo aproximadamente 5 m de comprimento, 20 cm de altura e 20 cm de largura, com flores naturais variadas (rosas nas cores branca, rosa ou vermelha), lírios, astromélias, gérberas, flores do campo e folhagens diversas. | 04 |
| 03 | 17329 | Arranjo central de Flores: medindo aproximadamente 1 m de comprimento, 0,40 cm de altura (0,20 cm sobre a mesa e 0,20 cm de caimento) e 0,30 cm de largura, para a mesa banquete (autoridades), com flores naturais variadas (rosas nas cores branca, rosa, ou vermelha), lírios, astromélias, gypsophila, flores do campo e folhagens diversas. | 03 |

A contratação do objeto deve ser feita em lote único porque garante uniformidade no padrão estético, tamanho, coloração e qualidade, fatores essenciais para atender às finalidades previstas para a CMV. Facilita, ainda, o planejamento e a logística de entrega, reduzindo custos administrativos e minimizando o risco de atrasos ou divergências no fornecimento.

4 DA ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ser realizada no município de Vitória, em local, dia e hora conforme agendamento com pela CMV/Coordenação Especial do Cerimonial;

A entrega do objeto poderá ocorrer em quaisquer dias da semana, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, conforme solicitação pela Coordenação Especial do Cerimonial da CMV;

O presente objeto será recebido, conferido e atestado pelo gestor do contrato, para acompanhamento e fiscalização dos serviços;

Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo



Câmara Municipal de Vitória **Coordenação Especial do Cerimonial**

a Câmara Municipal de Vitória requerer o objeto deste de acordo com suas necessidades;

O fornecimento do objeto contratado será dividido em etapas, tendo em vista as Sessões Solenes da Mesa Diretora, a saber: *Dia Internacional da Mulher, Colonização do Solo Espírito-Santense, Título de Cidadão Vitoricense e Comenda da Família*; bem como as datas comemorativas do Dia das Mães, *Dia dos Pais e Outubro Rosa*. A Câmara Municipal de Vitória requisitará à contratada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os itens que deverão ser fornecidos em cada data de Sessão Solene ou data comemorativa, conforme descrição no quadro abaixo:

| ITEM | CATSER | DESCRIÇÃO | EVENTO |
|------|--------|---|---|
| 01 | 17329 | Buquês flores diversas | Sessão Solene Mesa Diretora – Dia Internacional da Mulher |
| 02 | 17329 | Arranjo Jardineira | Sessão Solene Mesa Diretora: – Dia Internacional da Mulher – Colonização do Solo Espírito-Santense – Cidadão Vitoricense – Comenda da Família |
| 03 | 17329 | Arranjo central de Flores: medindo aproximadamente 1 m de comprimento, 0,40 cm de altura(0,20 cm sobre a mesa e 0,20 cm de caimento) e 0,30 cm de largura, para a mesa banquete (autoridades), com flores naturais variadas (rosas nas cores branca, rosa, ou vermelha), lírios, astromélias, gypsophila, flores do campo e folhagens diversas. | Dia das Mães, Dia dos Pais e Outubro Rosa |

5 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A entrega da CONTRATADA será acompanhada por representante da CONTRATANTE, que deverá atestar a sua eficácia, sem o qual não serão liberados quaisquer pagamentos. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório ou



Câmara Municipal de Vitória Coordenação Especial do Cerimonial

apresentarem vício de qualidade ou validade, ou qualquer outra impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente.

A entrega da CONTRATADA será acompanhada por representante da CONTRATANTE, que deverá atestar a sua eficácia, sem o qual não serão liberados quaisquer pagamentos. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório ou apresentarem vício de qualidade ou validade, ou qualquer outra impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente.

A CONTRATADA deverá estar organizada e ter condições para exercer todas as tarefas técnicas e administrativas que lhe forem delegadas pela CMV através do Contrato, para assegurar a conformidade da execução dos serviços nos termos contratados.

A CONTRATADA deverá manter pessoal qualificado em todos os níveis, para execução dos serviços solicitados pela CMV, sendo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato, além de ter plenas condições de alocar facilidades para realizar a entrega do objeto contratual. (Lei 14.133/2021 art. 121).

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter o fluxo de informações contínuo junto à CMV quanto ao desenvolvimento dos estudos e projetos. Em todas as etapas de execução do Contrato, a CONTRATADA deverá, sempre que solicitada pela CMV, providenciar o apoio, a assessoria e a assistência técnica para execução dos serviços demandados.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da



Câmara Municipal de Vitória **Coordenação Especial do Cerimonial**

finalidade da administração, conforme dispõe o art. 117 da Lei 14.133/21.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ofertar e entregar produtos de **qualidade inquestionável**, sendo que estes poderão ser submetidos a teste de qualidade, reservando-se à Câmara Municipal de Vitória o direito de rejeitá-los, no todo ou em parte, obrigando-se a empresa licitante vencedora do certame a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas em lei;

Fornecer o objeto do contrato com requinte e bom gosto tudo em primeira qualidade, atendendo as exigências do Contrato;

Responsabilizar-se por seus produtos fornecidos quanto à sua data de validade, observado o Código de Defesa do Consumidor;

Descrever os custos de todos os itens/materiais a serem fornecidos individualmente, incluindo materiais, e demais custos para a realização do fornecimento dos itens solicitados;

Obrigarse a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, peças, equipamentos, acessórios e demais materiais em que se verificarem vícios, defeitos, e ainda, está obrigada a reparar, às suas expensas, incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme o art. 119 da Lei nº 14.133/21, no prazo de 5 dias.

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o objeto especificado neste Termo, *exceto* nos casos em que o produto ofertado em substituição ao adquirido seja de *qualidade superior* e atenda às necessidades e finalidades para as quais foram adquiridos, *sem ônus adicionais* para a Câmara Municipal de Vitória;



Câmara Municipal de Vitória **Coordenação Especial do Cerimonial**

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para entrega do material;

Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os materiais entregues, objeto deste Termo de Referência;

Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante;

Qualquer alteração de data para a realização dos eventos previstos nesse termo de referência, será informada pela CMV à CONTRATADA, com antecedência de 3 (três) dias.

5.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6 DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará, conforme o artigo 155 da lei 14.133/21, sujeita às sanções nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo estipulado no Edital para a retirada/recebimento da Ordem de compra;
- b) Atraso quanto ao prazo de entrega, sem justificativa e anuência da CMV, ou pela recusa em entregar os objetos deste.
- c) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- d) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- e) Dar causa à inexecução total do contrato;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Câmara Municipal de Vitória **Coordenação Especial do Cerimonial**

- g) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- i) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- j) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- k) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- l) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- m) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

As penalidades serão aplicadas de acordo com o previsto nos artigos 156 a 162 da lei 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções decorrentes do prejuízo eventualmente causado

7 DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

Após o interregno de um ano contados da data do Orçamento Estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do índice (IPCA).

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de 44.262,28 (quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos) e a contratação de empresa especializada no



Câmara Municipal de Vitória **Coordenação Especial do Cerimonial**

fornecimento *buquês e arranjos de flores* se dará por meio de Dispensa Eletrônica, conforme disposto no artigo 75, II da lei n. 14.133 de 2021.

9 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de Vigência do contrato inicia-se no ato da assinatura do contrato e irá até 31/12/2026.

10 DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Depois de conferidos e vistados, serão encaminhados para processamento e pagamento, que se fará em até 30 dias da entrega do produto/serviços. No texto da Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, e modelos dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição. O recebimento será feito via empenho, depósito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor após atesto do recebimento dos produtos pelo setor requisitante e autorização do Ordenador de Despesa.

Para fins do devido pagamento a Contratada deverá fazer juntada à Nota Fiscal, prova de cumprimento da regularidade fiscal e trabalhista, com a apresentação das certidões negativas exigidas no Edital na fase da Habilitação, devidamente atualizadas.

A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

- a) Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações, poderá



Câmara Municipal de Vitória **Coordenação Especial do Cerimonial**

implicar o não recebimento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à Contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie a regularização. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento,



Câmara Municipal de Vitória **Coordenação Especial do Cerimonial**

tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

Tx = Percentual da taxa anual = 6%.

11 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual-MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Câmara Municipal de Vitória – Coordenação Especial do Cerimonial
Telefone: 3334-4652 - Endereço eletrônico: cerimonialcmv@gmail.com



Câmara Municipal de Vitória ***Coordenação Especial do Cerimonial***

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

- b) Inscrição no Registro Público de Empresa Mercantis onde opera, com averbação no registro onde se tem a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.

11.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A regularidade fiscal, social e trabalhista serão comprovadas através de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no Cadastro de pessoas Físicas, conforme o caso.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFG) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aquele relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de serviço (FGTS).



Câmara Municipal de Vitória ***Coordenação Especial do Cerimonial***

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943.

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor; relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre , se for o caso.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira será comprovada através de:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis para a realização do fornecimento dos itens solicitados;

- c) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



Câmara Municipal de Vitória **Coordenação Especial do Cerimonial**

Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superior a 1 (um) obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante.

SG = Ativo total
Passivo Circulante + Passivo não Circulante.

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada através de atestado de Capacidade Técnica, emitido por qualquer pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência na prestação de serviços compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto de licitação.

No caso do Atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, não será considerado aquele emitido por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras e/ou que possuam sócios em comum



Câmara Municipal de Vitória ***Coordenação Especial do Cerimonial***

com a proponente.

12 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação esta abarcada no Plano de Contratação Anual de 2026, o qual foi publicado previamente, **indicada na natureza de despesa 3.3.90.30.15**

Vitória/ES, 30 de janeiro de 2026.

Renata Pissinatti dos Santos Justino
Coordenação Especial do Cerimonial - CEC